DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO que a empresa declarada vencedora do **LOTE 01** demonstrou, de forma inequívoca e em estrita conformidade com as exigências constantes do Edital e seus anexos, o **integral atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira**, conforme preconizado pelas normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a adjudicação do **LOTE 01** se deu em razão de a proposta apresentada pela referida licitante ter sido a **mais vantajosa para a Administração**, por ter ofertado o **menor preço entre as licitantes habilitadas**, após a devida desclassificação e/ou inabilitação das empresas que não atenderam aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que **transcorreu in albis o prazo legal** para interposição de recursos administrativos contra a decisão de habilitação e julgamento do **LOTE 01**, **sem que houvesse qualquer impugnação**, o que confere **estabilidade jurídica à fase de julgamento**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, autorizando o regular prosseguimento do certame;

CONSIDERANDO, ainda, que a **demanda dos municípios consorciados é premente e inadiável**, circunstância esta **devidamente comprovada e motivada nos autos do presente Procedimento Administrativo Licitatório**, o que impõe à Administração a **adoção de medidas céleres e eficazes para a conclusão das etapas remanescentes do certame**, visando à formalização contratual e ao atendimento do interesse público envolvido;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do **LOTE 01** à empresa vencedora e **HOMOLOGAR** o resultado do **LOTE 01** do **Processo Administrativo Licitatório nº 004/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025**,

com fundamento no **art. 166 da Resolução CIMLAGO nº 001/2024** e no **art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

Para o regular prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Que se dê ampla publicidade ao presente despacho;

II – Que este despacho seja encaminhado ao Departamento de Licitações, para a elaboração da **Ata de Registro de Preços**, conforme modelo previsto no Anexo XI do Edital, em favor da empresa adjudicatária;

III – Que, após a elaboração, a Ata de Registro de Preços seja encaminhada à empresa adjudicatária para assinatura por seu representante legal;

III – Que seja providenciada a publicação do resultado da licitação no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e o respectivo envio de comunicação aos **municípios participantes deste processo licitatório compartilhado**.

Alfenas/MG, 23 de maio de 2025.

Cristiano Geraldo da Silva
Presidente do CIMLAGO